



UNESC

Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena
Associação Educacional de Rondônia

Av. 7601, nº 8735, Quadra 37 – Residencial Orleans - CEP: 76.980-000 - Vilhena – RO.



PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2016/1
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM
ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EDITAL Nº 004/2015

O Diretor da Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena – UNESC, o Secretário de Saúde do Município de Vilhena e a Coordenadora da Comissão de Residência Multidisciplinar (COREMU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, fixa as normas para a realização do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional.

APRESENTAÇÃO

A Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde constitui em modalidade de ensino de pós-graduação/especialização *lato sensu*, destinada a enfermeiros, assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas e psicólogos; caracterizada por treinamento em serviço sob orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional em consonância com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e portarias emitidas, posteriormente, sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde, pela Resolução nº 01 do CNE/CES de 03 de abril de 2001.

Este EDITAL apresenta as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas: urgência e trauma; Atenção psicossocial e em área profissional de Enfermagem Obstétrica da Instituição de Ensino UNESC - Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena, mantida pela Associação Educacional de Rondônia e Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde contidos neste documento foi homologado o resultado do processo de seleção de projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para residências por meio da Portaria Conjunta Nº 1, de 14 de Janeiro de 2015.

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO

1.1. O Processo Seletivo abrangerá os cursos de residência profissional autorizados pela Portaria Conjunta Nº 1, de 14 de Janeiro de 2015 e será de caráter competitivo e classificatório.

1.2. A matrícula de candidatos classificados só será deferida àqueles que tenham concluído a graduação ou equivalente.

1.3. As provas abrangerão os conhecimentos de cada área de formação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 10 de dezembro de 2015 a 08 de fevereiro de 2016, exclusivamente pela Internet, no site www.unescnet.br.

2.2. Na inscrição feita pela Internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on line, imprimir e pagar o boleto referente à taxa, ficando a confirmação de sua inscrição condicionada à confirmação desse pagamento pela agência bancária ou casa lotérica.

2.3. A taxa de inscrição está fixada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e deverá ser recolhida nas agências bancárias ou casas lotéricas credenciadas dentro da data de validade do boleto. Em hipótese alguma, mesmo em caso de desistência do Processo Seletivo, a taxa de inscrição será devolvida ao candidato.

2.4. O pagamento da taxa sem o preenchimento do formulário de inscrição on line, assim como o preenchimento do formulário sem o pagamento da taxa não dá direito à inscrição no Processo Seletivo.

2.5. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado, mesmo quando a inscrição for realizada por terceiros.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição utilizando dados de algum documento oficial que contenha foto, devendo apresentá-lo no dia da prova no portão de entrada e ao fiscal de sala. Sem o documento oficial original com foto, o candidato não poderá entrar em sala.

2.7. O candidato, para todos os efeitos legais, declara a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, responsabilizando-se pela sua exatidão sob pena de enquadramento no Código Penal brasileiro.

2.8. Não será concedida isenção de taxa de inscrição.

2.9. O candidato só poderá se inscrever uma vez e em um único programa.

2.10. A UNESC e a Secretaria de Saúde não se responsabilizarão por inscrições não processadas por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, nem por

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de Especialidade, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

3. DOS PROGRAMAS

3.1. Serão oferecidos os seguintes programas:

CURSO	MODALIDADE	PERÍODO E VAGAS	SITUAÇÃO
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	Lato Sensu	24 meses 06 vagas	Autorizado pela Portaria Conjunta n.º 01 de 14/01/2015
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Lato Sensu	24 meses 06 vagas	Autorizado pela Portaria Conjunta n.º 01 de 14/01/2015
URGENCIA / TRAUMA	Lato Sensu	24 meses 12 vagas	Autorizado pela Portaria Conjunta n.º 01 de 14/01/2015

CURSO	Graduações autorizadas a inscrição	Vagas por graduação
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	Enfermagem	06
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Enfermagem	01
	Psicologia	04
	Serviço Social	01
URGENCIA / TRAUMA	Enfermagem	03
	Farmácia (Incluindo Farmácia Bioquímica)	03
	Fisioterapia	02
	Psicologia	02
	Serviço Social	02

3.2. Os cursos serão ministrados no campus da UNESC e em local determinado pela Secretaria de Saúde, em Vilhena, em período matutino, vespertino e/ou noturno.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer as opções de curso, de acordo com o quadro do item 3.1.

3.4. A UNESC poderá, a seu critério e a qualquer momento, alterar os currículos dos cursos previstos neste Edital, inclusive quanto a sua duração em semestres ou horas, respeitando os dispositivos legais, vinculando os residentes que ainda não tiverem concluído o curso.

4. DO PROGRAMA

4.1. O programa dos conteúdos a serem aplicados na seleção consta no anexo 1 deste Edital, que poderá ser acessado no site da Instituição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo se dará em três etapas:

1ª Etapa- Prova escrita- (13/02/16)

Divulgação do Gabarito (14/02/16)

2ª Etapa- Análise de Currículo- (17/02/16 e 18/02/16)

3ª Etapa- Entrevista- (17/02/16 e 18/02/16)

5.2 RESULTADOS

Resultado da prova escrita- (16/02/16)

Resultado Final- (22/02/16)

Matrícula- (23/02/16 a 25/02/16)

6. DAS PROVAS ESCRITAS

6.1. As provas escritas serão realizadas em um único dia e etapa, na sede da Instituição, sendo assim aplicadas:

PROVAS	DISCIPLINAS	QUESTÕES	DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO
1	Redação	***	13/02	13h30min às 17h30min	4 horas
2	Conteúdo Geral de Políticas de Saúde	10			
3	Conteúdo Especifico de cada área	20			
Observação	Caderno 1: prova 1. Caderno 2: provas 2.				

6.2. As provas serão aplicadas simultaneamente e terão os seguintes valores individuais:

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DA PROVA
Redação	Dissertativa	***	100,00
Conteúdo Geral de Políticas de Saúde	10	3,33	100,00
Conteúdo Especifico de cada área	20		

6.3. Prova escrita, de caráter eliminatório, contará com questões objetivas e haverá sempre e somente uma alternativa correta.

6.4. A prova de Redação, de caráter eliminatório, deverá, obrigatoriamente, ser feita em Língua Portuguesa e em prosa, com o mínimo de 20 e o máximo de 50 linhas, considerando letra e tamanho regulares. O candidato, para não ser eliminado do Processo Seletivo, deverá obter nota na Redação não inferior a 40,0 (quarenta). Caso não atinja esta nota mínima estará automaticamente eliminado, independentemente das notas das outras provas.

- 6.5.** A prova de **Redação** deverá ser feita, necessariamente, a caneta (azul ou preta), assim como o preenchimento do **Cartão de Respostas**, que deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.
- 6.6.** As questões que, no Cartão de Respostas, forem assinaladas **a lápis, rasuradas ou com dupla opção serão anuladas**.
- 6.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes das marcações feitas indevidamente no Cartão de Respostas, sendo consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes no próprio Cartão.
- 6.8.** O candidato deverá estar no local das provas no mínimo **60 (sessenta) minutos** antes do início das mesmas, munido somente de caneta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identificação oficial original com foto com o qual se inscreveu, sendo facultada a apresentação do Cartão do Candidato.
- 6.9.** A não apresentação do documento de identificação oficial original com foto utilizado na inscrição impedirá o acesso do candidato à sala.
- 6.10.** Serão dados três sinais: o primeiro, às 13h, para a entrada dos candidatos em sala e identificação perante os fiscais; o segundo, às 13h 15min, para a abertura do pacote, distribuição e o terceiro às 13h30min, para o início das provas.
- 6.11.** O portão será fechado no momento do segundo sinal, não se admitindo mais a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto.
- 6.12.** Em hipótese alguma será fornecido outro Cartão de Respostas ou prova ao candidato. A prova que, porventura, estiver incompleta ou com erro de impressão será substituída.
- 6.13.** O candidato somente poderá sair de sala **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, ou seja, a partir das 14h30min, sob pena de desclassificação.
- 6.14.** O candidato que for surpreendido usando de meios ilegais será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Será desclassificado também o candidato que desacatar quem estiver investido na função de coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.
- 6.15.** Os três últimos candidatos de cada sala deverão nela permanecer para a entrega simultânea das provas.
- 6.16.** As provas e o Cartão de Respostas não serão entregues aos candidatos e poderão ser incinerados pela Instituição após a realização do Processo Seletivo.
- 6.17.** Não haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos de qualquer prova.
- 6.18.** Do resultado do Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.
- 6.19.** O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as provas no local indicado neste Edital e em sala designada pela Coremu.
- 6.20.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais (Pessoas com Deficiência) poderão, a critério da Coremu, fazer as provas separadamente, sempre acompanhados por fiscais, em local previamente designado.
- 6.21.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais (Pessoas com Deficiência) no dia de realização das provas deverão encaminhar requerimento à UNESCO, com antecedência mínima de 72 horas antes da data de sua aplicação, indicando, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.22.** O resultado do Processo Seletivo será válido para o primeiro período letivo subsequente a sua realização.

6.23. Todos os candidatos deverão ser submetidos às provas para poder concorrer a uma vaga.

6.24. É vedada a utilização de compasso, transferidor, calculadora, tabelas, apostilas, anotações, óculos escuros, boné ou similar, rádio, telefone celular ou qualquer outro aparelho, eletrônico ou não, durante a realização das provas.

6.25. O candidato deverá rubricar todas as folhas das provas.

6.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas, exceto em casos fortuitos que prejudiquem sua aplicação, ficando a critério exclusivo da Coremu a destinação do tempo extra.

6.27. O acesso às salas de realização das provas só será permitido aos candidatos nelas alocadas e às pessoas credenciadas pela Coremu.

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA –UNESC PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL Av. 7601, nº 8735, Quadra 37 Residencial Orleans CEP 76.980-000 Vilhena-RO
--

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

7.1. O/a candidato/a aprovado/a na prova escrita deverá entregar, seu curriculum Lattes (cadastrado na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente impresso e com cópia dos comprovantes de documentos pessoais, formação, cursos realizados e experiência profissional, no ato da entrevista.

7.1.1 O /a candidato/a aprovado/a na prova escrita que não apresentar seu currículo documentado no ato da entrevista será desclassificado.

7.2 - A análise do Curriculum Vitae, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão do programa de Residência Multiprofissional da área escolhida.

7.3. São critérios de Pontuação no currículo

Critério Analisado	Pontuação
Performance no Curso de Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia e Serviço Social	20
Experiência profissional na área pretendida	10
Estágios Acadêmicos	05
Nota na prova	15
Nota na redação	10
Máximo de Pontos	60

7.4. Durante a entrevista serão observados os seguintes itens:

Critério Analisado	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação	10
Clareza e Raciocínio	10

Coerência	10
Apresentação e Postura	10
Máximo de Pontos	40

7.4.1 Para tal análise os candidatos serão questionados sobre:

- a) Histórico e desenvolvimento acadêmico;
- b) Opção pelo município de Vilhena e perspectiva de carreira;
- c) Questão aberta: espaço para o residente defender sua ocupação na vaga.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo de Seleção será classificatório, com exceção da prova de Redação que será eliminatória, observado o limite de vagas.

8.2. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da média final, observado o critério de desempate.

8.3. O não comparecimento a qualquer uma das etapas, bem como qualquer resultado nulo (nota zero) em todas as provas de quaisquer cadernos (caderno 1 ou caderno 2) eliminará automaticamente o candidato do Processo de Seleção, observado o critério da nota mínima em Redação, conforme item 6.4.

8.4. A média final será obtida pela soma e divisão das notas das três etapas.

8.5. Não haverá permuta de vagas entre candidatos classificados.

8.6. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

9.1. Em caso de empate na Média Final entre dois ou mais candidatos, adotar-se-ão, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova 1;
- b) Maior nota na entrevista e Análise de Curriculum;
- c) O candidato de maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A classificação geral do Processo Seletivo será divulgada conforme consta no item 5 deste Edital, com afixação do Edital no mural da secretaria acadêmica e publicação no site da UNESC (www.unescnet.br).

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado em primeira chamada terá três dias (23, 24 e 25 de fevereiro de 2016) para fazer sua matrícula, que será realizada na sede da UNESC, nos horários das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 19:30h às 21:30h.

11.2. O candidato classificado em segunda chamada terá um dia (26 de fevereiro de 2016) para fazer sua matrícula.

11.3. O candidato classificado deverá efetivar sua matrícula no curso de opção, de acordo com o formulário de inscrição ao Processo Seletivo, observado o limite de vagas.

11.4. O candidato que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula em 1ª chamada, de acordo com o formulário de inscrição ao Processo Seletivo, deverá aguardar a emissão da listagem classificatória, observado o limite de vagas, desde que não esteja na condição de desclassificado.

11.5. Expirado o prazo estipulado do item 11.1, a UNESC fará chamadas sucessivas, pela ordem de classificação, dos candidatos aprovados para preenchimento de vagas remanescentes. Nesse caso, os candidatos chamados terão o prazo de 24 horas para efetivar sua matrícula. A chamada poderá ser feita por Edital, telefone, emissora de rádio, e-mail ou publicação em jornal de circulação local, a critério da IES, cabendo também ao candidato fazer contato com a Instituição para tomar conhecimento dessas chamadas.

11.6. Os candidatos classificados nas chamadas sucessivas que não atenderem ao prazo estabelecido no item 11.5 perderão o direito de matrícula.

11.7. Os cursos que não tiverem inscritos, aprovados e matriculados serão automaticamente cancelados.

11.8. Caso não sejam preenchidas as vagas oferecidas poderá ser marcado outro Processo Seletivo, em nova data, para preenchimento das vagas remanescentes.

11.9. Os documentos exigidos para a matrícula são:

- a) Duas fotos 3 x 4 recentes com nome completo no verso;
- b) Duas cópias cédula de Identidade;
- c) Duas cópias do CPF (cópia autenticada);
- d) Duas cópias título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) Duas cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Duas cópias de comprovante de residência;
- f) Duas cópias do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- g) Duas cópias do número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- h) Duas cópias do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
- i) Duas cópias da carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Rondônia;
- j) Duas Cópias da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (dT), Hepatite B e Tríplice Viral.
- k) Duas cópias do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros e diploma original revalidado;
- l) Duas cópias do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil na Agência Local de Vilhena;

11.10. Na falta de quaisquer documentos acima o candidato aprovado ficará impedido de fazer sua matrícula.

11.11. Se o candidato aprovado não possuir o certificado ou diploma de conclusão ou equivalente por tê-lo concluído no mesmo ano do Processo Seletivo poderá efetuar sua matrícula apresentando uma declaração de conclusão de curso expedida pela faculdade e terá o prazo de trinta dias para substituí-la pelo certificado ou diploma, não sendo eximido de apresentar os demais documentos.

12. CALENDÁRIO

DATAS	
10/12/15 A 08/02/16	Inscrição no site www.unescnet.br .
13/02/16	Prova - Início às 13h30min e término às 17h30min; Horário de Entrada das 12h45min às 13h15min (horário de Rondônia);
14/02/16	Publicação do gabarito da prova; no site www.unescnet.br ;
16/02/16	Divulgação do resultado da prova e dos classificados;
17 e 18/02/16	Análise de Currículos e Entrevistas
22/02	Divulgação do Resultado Final
23/02/16 A 25/02/16	Período de Matrícula
Até 29/02/16	Encaminhar o Termo de Compromisso da Gestão das Bolsas ao Ministério da Saúde;
Até 29/02/16	Cadastramento dos residentes no SIGRESIDÊNCIAS;
01/03/2016	Recepção dos Residentes e Início do Programa às 9h30min na UNESC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a prova, o candidato não poderá retirar-se de sala, exceto para ir ao banheiro ou por problemas de saúde. Nestes casos, será permanentemente acompanhado por um fiscal sob pena de desclassificação automática.

13.2. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, do dia, horário e local da aplicação das provas, pois pode haver mudanças.

13.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

13.4. A inobservância de quaisquer normas fixadas neste Edital acarretará na sumária desclassificação do candidato.

13.5. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da COREMU e Secretaria de Saúde do Município de Vilhena, não cabendo recurso contra suas decisões.

13.6. Dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail da COREMU – coremu@unescnet.br;

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREMU.

Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Ismael Cury
Diretor Geral

Adilson Bernardino Oliveira
Secretario de Saúde do Município de Vilhena

Carin Gorete Hendges Hoffmeister
Coordenadora da COREMU

ANEXO 1

PROGRAMA RECOMENDADO (BIBLIOGRAFIA)

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

- 1- ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 36, DE 3 DE JUNHO DE 2008. Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.
- 2- BRASIL. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde; 1986. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de jun. 1986. Seção 1, p.9273-5.
- 3- BRASIL. Ministério da Saúde. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 80 p.
- 4- BRASIL. Ministério da Saúde. Grupo de Trabalho em Humanização do Parto e Nascimento. Cadernos HumanizaSUS: atenção hospitalar. Brasília: MS, 2012.
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. 1. ed., Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 82 p.
- 6- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 204 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- 7- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 1 v.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicas)
- 8- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada a mulher. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- 9- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas e estratégicas. Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011, 60p.
- 10- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p. (Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32.)
- 11- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).

- 12- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série B. Textos Básicos de Saúde; Cadernos HumanizaSUS, v. 2).
- 13- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série B. Textos Básicos de Saúde; Cadernos HumanizaSUS, v. 3).
- 14- BRASIL. PORTARIA No- 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Brasília: Ministério da Saúde 2011.
- 15- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama; n. 13 Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 132p.: II
- 16- CARPENITO-MOYET, L J. Planos de cuidados de enfermagem e documentação – Diagnósticos de enfermagem. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.
- 17- LEI nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 18- RESOLUÇÃO COFEN 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2007.
- 19- RESOLUÇÃO COFEN nº 358/ 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
- 20- RESOLUÇÃO COFEN-339/2008. Normatiza a atuação e a responsabilidade civil do Enfermeiro Obstetra nos Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e dá outras providências.
- 21- RICCI SS. Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 712p. Unidade 02: Saúde da mulher ao longo da vida. Unidade 03: Gravidez. Unidade 04: Trabalho de parto e parto. Unidade 05: Período pós parto. Unidade 06: O recém nascido.
- 22- TANNURE, M. C., Gonçalves, Ana Maria Pinheiro. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2. ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010. 298p.
- 23- VICTORA C..G. Saúde das mães e crianças no Brasil: progressos e desafios. Lancet. 2011; 377(9780):1863-76. 2011

PROGRAMA URGÊNCIA E TRAUMA

Humanização do atendimento. 2. Formação profissional em saúde. 3. Gestão do trabalho e da educação em saúde. I. Título. II. Série. Linha de cuidado ao trauma na rede de atenção às urgências e emergências. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p.: il. ISBN 978-85-334-1997-1

BRASIL. Lei n. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 58 p.

– (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). ISBN 85-334-1189-8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. ISBN 978-85-334-1998-8 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. 19 Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v. 2). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. ISBN 978-85-334-1583-6 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências: Portaria MS/GM n.º 737 de 16/5/01, publicada no DOU n.º 96 seção 1E de 18/5/01 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 64 p. – (Série E. Legislação de Saúde) ISBN 85-334-0985-0. BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde/NOB-SUS 96. Brasília: Ministério da Saúde. 1997. Disponível em http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_4.pdf

PROGRAMA SAÚDE MENTAL

- 1 BONTEMPO**, Valéria L. CASTANHEIRA, Camila. O técnico de referência e a saúde mental: uma reflexão a partir de uma residência multiprofissional, número 15, 2011. Disponível em: http://www.clinicaps.com.br/clinicaps_revista_15_exp.html.
- 2. CASTEL**, Robert. A Ordem Psiquiátrica: A Idade de Ouro do Alienismo. 2ed. Graal, 1991. p. 9-20 e 21-53.
- 3. FERREIRA**, Tânia. O que a clínica do sujeito nos ensina. In: LOBOSQUE, Ana M.; SILVA, Celso. (Org.). Saúde Mental – Marcos Conceituais e Campos de Prática. Belo Horizonte: CRP 04, 2013, p. 56-65.
- 4. FRANCO**, Renato F. Território e subjetividade: uma (re) territorialização da loucura. In: LOBOSQUE, Ana M.; SILVA, Celso. (Org.). Saúde Mental – Marcos Conceituais e Campos de Prática. Belo Horizonte: CRP 04, 2013, p.209-216.
- 5. GOMES**, B. A . & PEREIRA, M. T. C. G. Entre a Loucura e a Razão: A Luta Estudantil por uma Saúde Popular. In LOBOSQUE, A M (org). Universidade e Reforma Psiquiátrica: Interrogando a Distância. Caderno Saúde Mental 2. Belo Horizonte: ESP/MG, 2009. p. 47-56
<http://www.esp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2009/06/caderno-saude-mental-2.pdf>
- 6.LOBOSQUE**, Ana Marta. Debatendo alguns desafios da Reforma Psiquiátrica brasileira. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, pp. 4590-4592. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011001300003&lng=pt&nrm=iso

7. **LOBOSQUE**, Ana M. O sujeito, o singular e o espaço público. In: LOBOSQUE, Ana M.; SILVA, Celso. (Org.). Saúde Mental – Marcos Conceituais e Campos de Prática. Belo Horizonte: CRP 04, 2013, p. 66-74.
8. **MERHY**, Emerson Elias. Os CAPS e seus trabalhadores: no olho do furacão 22 antimanicomial . Alegria e Alívio como dispositivos analisadores. In: MERHY, Emerson; AMARAL, Heloisa (Org.). A Reforma Psiquiátrica no Cotidiano II. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007. p. 55-66.
<http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-08.pdf>
9. **MINAS GERAIS**, Secretaria de Estado da Saúde. Atenção em Saúde Mental (LinhaGuia). Marta Elizabeth de Souza. Belo Horizonte: 2006.
<http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/LinhaGuiaSaudeMental.zip>;
11. **OLIVEIRA**, E. G.I Saúde mental na atenção básica de saúde: uma parceria com as equipes de saúde da família. In ABOU-YD, Mirian (org). Política de Saúde Mental de Belo Horizonte: O Cotidiano de uma Utopia. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, 2008. p. 17-26 <http://pt.scribd.com/doc/64803911/Politica-de-Saude-Mental-BH-Cotidiano-de-Uma-Utopia>
12. **PITTA**, Ana Maria Fernandes (org.). Reabilitação Psicossocial no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1996. (Saúde Loucura, 10)
13. **SARACENO**, B.; ASIOLI, F.; TOGNONI, G. Manual de Saúde Mental: Guia Básico para Atenção Primária. São Paulo; HUCITEC; 1994. 83 p. ilus. (Saúde loucura, 9).
14. **SARACENO**, Benedetto. Libertando identidades: da reabilitação psicossocial à cidadania possível. Rio de Janeiro: Te Corá/Instituto Franco Basaglia, 1999.
15. **SIQUEIRA**, Jaciara; BRAGA, Paulo. Formação Política dos Usuários e Familiares da Saúde Mental. In. LOBOSQUE, Ana Marta (org.). Caderno de Saúde Mental, Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, nº 3, 2010. pp. 151-157.
16. **SOARES**, Marta. A Reforma Psiquiátrica e o Centro de Convivência: invenções e outras práticas. In: LOBOSQUE, Ana M.; SILVA, Celso. (Org.). Saúde Mental – Marcos Conceituais e Campos de Prática. Belo Horizonte: CRP 04, 2013, p. 192-196.
17. **SOUZA**, Políbio José de Campos. Resposta à Crise: A Experiência de Belo Horizonte. In. LANCETTI, Antônio; CAMPOS, Florianita Braga (org.). Experiências da Reforma 23 Psiquiátrica. Saúde Loucura 9. São Paulo: Hucitec, 2010. pp. 101-1231. Saúde Pública.

Vilhena, 10 de dezembro de 2015.